TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO[1]

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, atendimento a situações de emergência e emissão de Relatório de Inspeção Anual (RIA), com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de elevadores das unidades da FUMEC.

1.2. Quantitativos

Grupo	Item	Classe/Grupo COMPRASNET	Item COMPRASNET	Descrição	Unidade	TOTAL
1	1	546	3557	Manutenção corretiva e preventiva de plataforma e elevadores de **propulsão hidráulica**, emissão de Relatório de Inspeção Anual (RIA) para todos os elevadores e emissões de ART/RRT	Equipamento/ mês	48 (quatro equipamentos vezes 12 meses)
1	1	546	3557	Manutenção corretiva e preventiva de plataforma e elevadores de **propulsão elétrica**, emissão de Relatório de Inspeção Anual (RIA) para todos os elevadores e emissões de ART/RRT	Equipamento/ mês	36 (três equipamentos vezes 12 meses)

1.1. Valor de peças: R$ 21.603,26.

1.2. Locais

Local	Nome	Endereço	Coordenadas	Quant.	Tipo
1	Edifício-Sede "Enildo Galvão Carneiro Pessoa"	Rua Antônio Cesarino, 985, Centro, Campinas-SP, CEP: 13015-291	-22.901543340768733, -47.0551652142638	1	Hidráulico
2	CEPROCAMP	Avenida dos Expedicionários, 145, Centro, Campinas-SP, CEP: 13013-140	-22.909019530607015, -47.065544013579554	1	Hidráulico
3	FUMEC Descentralizada “Campo Grande”	Rua Edson Luiz Rigonatto, 1343, Jardim Santa Clara, Campinas-SP, CEP: 13058-316	-22.951895959418223, -47.188263832482335	1	Hidráulico
4	FUMEC Descentralizada “Márcio Jose de Oliveira Castro”	Avenida Engenheiro Antônio Francisco de Paula Souza, 1566, Vila Paraíso, Campinas-SP, CEP: 13043-540	-22.933220050510553, -47.040372861621734	1	Elétrico

[1] Art. 6º, inciso XXIII, alínea a), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

5	FUMEC Descentralizada "Campo Belo"	Rua Doutor Ademir Cubero Ruano, s/nº, Jardim Campo Belo, Campinas-SP, CEP: 13053-124	-23.031532451930733, -47.11681683607466	1	Hidráulico
6	Regional Norte FUMEC	RUA BERNARDO JOSE DE SAMPAIO, 300, CEP:13020-450 CAMPINAS-SP	-22.89747979257711, -47.06692602019839	2	Elétrico
TOTAL DE EQUIPAMENTOS				**7**	

1.3.

1.4. Prazo e periodicidade de execução do serviço

Item	Prazo	Periodicidade
1	Início da manutenção preventiva 15 (quinze) dias corridos contados do envio da Ordem de Execução de Serviço.	Manutenção preventiva: mensal Manutenção corretiva e resgate: eventual Entrega do Relatório de Inspeção Anual: anual

2. TIPO E PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO[2]

2.1. O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento da ordem de execução de serviço, após a assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido pela LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e suas alterações.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO[3]

3.1. O Município de Campinas, através da LEI Nº 9.953 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1998, obriga o licenciamento anual de elevadores de passageiros e elevadores hidráulicos.

Para a emissão do alvará de funcionamento, é obrigatória a apresentação de comprovante da execução da manutenção e conservação periódica, feita por empresa habilitada; cópia do Contrato de Manutenção dos aparelhos de transporte e guia de recolhimento da ART do engenheiro responsável e Relatório de Inspeção Anual (RIA) expedido nos últimos 12 (doze) meses.

Dessa forma, para cumprir a legislação citada, é necessária a contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva, emissão de Relatório de Inspeção Anual (RIA), com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de elevadores das unidades da FUMEC.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO[4]

4.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, atendimento a situações de emergência e emissão de Relatório de Inspeção Anual (RIA), com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de elevadores das unidades da FUMEC.

[2] Art. 6º, inciso XXIII, alínea a), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[3] Art. 6º, inciso XXIII, alínea b), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[4] Art. 6º, inciso XXIII, alínea c), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO[5]

5.1. Requisitos técnicos

5.1.1. Da manutenção preventiva mensal

5.1.1.1. A manutenção preventiva deverá ser realizada obedecendo as atividades e periodicidade abaixo:

Elevador elétrico

Sistema/parte/componente	**Ação**	**Periodicidade**
Geral	Verificar se todos os componentes estão limpos e livres de pó ou corrosão	Mensal
Área do poço	Verificar se há excesso de óleo e graxa nas extremidades das guias Verificar se a área do poço está limpa, seca e livre de detritos	Mensal
Dispositivo antipulo da polia dos cabos de compensação	Verificar se o movimento e a operação estão livres Verificar a tensão igual dos cabos Verificar os contatos elétricos Verificar a lubrificação	Mensal
Para-choques	Verificar o nível do óleo Verificar a lubrificação Verificar o contato elétrico Verificar as fixações Verificar o aspecto geral Verificar a operação	Mensal
Motor de acionamento e gerador	Verificar o desgaste dos mancais Verificar a lubrificação Verificar a condição do comutador e das escovas Verificar as correias Verificar a ventilação forçada Verificar os eixos, principalmente os de três pontos de apoio, quanto à existência de trincas	Mensal
Caixa de engrenagem (redutor)	Verificar o desgaste da engrenagem Verificar as folgas Verificar os vazamentos Verificar a lubrificação e o nível de óleo Verificar os eixos, principalmente os de três pontos de apoio, quanto à existência de trincas	Mensal
Polia de tração (motriz) e polias de desvio dos cabos de suspensão	Verificar a condição e o desgaste das ranhuras Verificar se há ruído anormal e/ou vibração nos mancais Verificar proteções Verificar lubrificação Verificar eixos, principalmente os de três pontos de apoio, quanto à existência de trincas	Mensal

[5] Art. 6º, inciso XXIII, alínea d), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Freio eletromecânico	Verificar o sistema de frenagem Verificar o desgaste das partes Verificar a exatidão de parada Verificar os contatos elétricos	Mensal
Painel de comando (controle)	Verificar se o painel está limpo, seco e livre de pó	Mensal
Limitador de velocidade, polia tensora e cabo do limitador	Verificar o desgaste das partes móveis e se há movimento livre Verificar a operação Verificar os contatos elétricos Verificar o lacre de calibração do limitador Verificar as condições gerais do cabo Verificar a altura da polia tensora Verificar as fixações	Mensal
Guias do carro e do contrapeso	Verificar a lubrificação (onde necessário) Verificar a fixação Verificar a condição geral	Mensal
Corrediças do carro e do contrapeso	Verificar o desgaste Verificar a fixação Verificar a lubrificação (onde necessário)	Mensal
Fiação elétrica	Verificar as conexões Verificar o aspecto geral Verificar as identificações	Mensal
Carro do elevador	Verificar os botões de operação, interruptores e sinalizações Verificar os avisos e instruções de operação Verificar a fixação e o aspecto geral dos painéis, teto e acessórios Verificar a iluminação da cabina Verificar a botoeira de inspeção no topo da cabina Verificar o dispositivo pesador de carga (onde necessário)	Mensal
Freio de segurança e meios de proteção da sobrevelocidade do carro ascendente	Verificar o desgaste e se as partes móveis estão livres para movimento Verificar a lubrificação Verificar a fixação Verificar a operação Verificar os contatos elétricos	Mensal
Cabos de tração, correntes e/ou cabos de compensação	Verificar o aspecto geral Verificar o desgaste, o alongamento e a tensão Verificar a lubrificação (onde necessário)	Mensal
Fixações de cabos e correntes	Verificar o aspecto geral Verificar a fixação	Mensal
Portas de pavimento	Verificar o travamento das portas de pavimento Verificar se as portas correm livremente Verificar as guias das portas Verificar as folgas das portas Verificar a integridade da suspensão Verificar o fechamento autônomo Verificar o dispositivo de destravamento de porta	Mensal

	Verificar os contatos elétricos Verificar a lubrificação	
Portas da cabina	Verificar o travamento das portas da cabina Verificar se as portas correm livremente Verificar as guias das portas Verificar as folgas das portas Verificar a integridade da suspensão Verificar os contatos elétricos Verificar o funcionamento do operador de portas Verificar os dispositivos de proteção durante a operação das portas Verificar a lubrificação	Mensal
Nivelamento	Verificar a exatidão da parada	Mensal
Limitador de percurso final	Verificar a operação	Mensal
Limitador de tempo de funcionamento do motor	Verificar a operação	Mensal
Dispositivos elétricos de segurança	Verificar a operação Verificar a linha de segurança Verificar se os fusíveis e disjuntores são os especificados	Mensal
Dispositivos de alarme e emergência	Verificar a operação do intercomunicador Verificar a operação do botão e a sinalização do alarme Verificar a operação de iluminação de emergência na cabina Verificar a operação do botão de emergência no fundo do poço Verificar a operação do dispositivo de operação de emergência em caso de incêndio (onde necessário) Verificar a operação do sistema de resgate	Mensal
Botoeiras de pavimento e sinalização	Verificar a operação da botoeira Verificar a operação da sinalização	Mensal
Iluminação da caixa	Verificar a operação (onde existente)	Mensal
Portas de inspeção e de emergência	Verificar o travamento Verificar a operação do contato elétrico de segurança	Mensal

Elevador hidráulico

Sistema/parte/componente	**Ação**	**Periodicidade**
Geral	Verificar se todos os componentes estão limpos e livres de pó ou corrosão	Mensal
Área do poço	Verificar se há excesso de óleo e graxa nas extremidades das guias	Mensal

	Verificar se a área do poço está limpa, seca e livre de detritos	
Para-choques	Verificar o nível do óleo Verificar a lubrificação Verificar o contato elétrico Verificar as fixações Verificar o aspecto geral Verificar a operação	Mensal
Reservatório de óleo	Verificar o nível de fluido hidráulico Verificar o vazamento no tanque e na unidade da válvula	Mensal
Pistão	Verificar o vazamento de óleo	Mensal
Pistão telescópico	Verificar a sincronização Verificar o vazamento de óleo	Mensal
Painel de comando (controle)	Verificar se o painel está limpo, seco e livre de pó	Mensal
Limitador de velocidade, polia tensora e cabo do limitador	Verificar o desgaste das partes móveis e se há movimento livre Verificar a operação Verificar os contatos elétricos Verificar o lacre de calibração do limitador Verificar as condições gerais do cabo Verificar a altura da polia tensora Verificar as fixações	Mensal
Polia de suspensão	Verificar a condição e o desgaste das ranhuras Verificar se há ruído anormal e/ou vibração nos mancais Verificar as proteções Verificar a lubrificação	Mensal
Guias do carro e do contrapeso	Verificar a lubrificação (onde necessário) Verificar a fixação Verificar a condição geral	
Corrediças do carro e do contrapeso	Verificar o desgaste Verificar a fixação Verificar a lubrificação (onde necessário)	Mensal
Fiação elétrica	Verificar as conexões Verificar o aspecto geral Verificar as identificações	Mensal
Carro do elevador	Verificar os botões de operação, interruptores e sinalizações Verificar os avisos e instruções de operação Verificar a fixação e o aspecto geral dos painéis, teto e acessórios Verificar a iluminação da cabina Verificar a botoeira de inspeção no topo da cabina Verificar o dispositivo pesador de carga (onde necessário)	Mensal

Freio de segurança e meios de proteção da sobrevelocidade do carro ascendente	Verificar o desgaste e se as partes móveis estão livres para movimento Verificar a lubrificação Verificar a fixação Verificar a operação Verificar os contatos elétricos	Mensal
Cabos de suspensão	Verificar o aspecto geral Verificar o desgaste, o alongamento e a tensão Verificar a lubrificação (onde necessário)	Mensal
Terminações dos cabos	Verificar o aspecto geral Verificar a fixação	Mensal
Portas de pavimento	Verificar o travamento das portas de pavimento Verificar se as portas correm livremente Verificar as guias das portas Verificar as folgas das portas Verificar a integridade da suspensão Verificar o fechamento autônomo Verificar o dispositivo de destravamento da porta Verificar os contatos elétricos Verificar a lubrificação	Mensal
Portas da cabina	Verificar o travamento das portas da cabina Verificar se as portas correm livremente Verificar as guias das portas Verificar as folgas das portas Verificar a integridade da suspensão Verificar os contatos elétricos Verificar o funcionamento do operador de portas Verificar os dispositivos de proteção durante a operação das portas Verificar a lubrificação	Mensal
Nivelamento	Verificar a exatidão da parada	Mensal
Limitador de percurso final	Verificar a operação	Mensal
Limitador de tempo de funcionamento do motor	Verificar a operação	Mensal
Dispositivos elétricos de segurança	Verificar a operação Verificar a linha de segurança Verificar se os fusíveis e disjuntores são os especificados	Mensal
Dispositivos de alarme e emergência	Verificar a operação do intercomunicador Verificar a operação do botão e a sinalização do alarme Verificar a operação de iluminação de emergência na cabina Verificar a operação do botão de emergência no fundo do poço Verificar a operação do dispositivo de operação de emergência em caso de incêndio (onde necessário) Verificar a operação do sistema de resgate	Mensal
Botoeiras de pavimento e sinalização	Verificar a operação da botoeira Verificar a operação da sinalização	Mensal
Iluminação da caixa	Verificar a operação (onde existente)	Mensal

Sistema elétrico antideslize	Verificar a operação	Mensal
Válvula de queda	Verificar a operação	Mensal
Válvula de retenção	Verificar a operação	Mensal
Válvula limitadora de pressão	Verificar a operação	Mensal
Válvula de descida manual	Verificar a operação	Mensal
Bomba manual	Verificar a operação	Mensal
Tubulação e mangueiras	Verificar o aspecto geral Verificar o vazamento	Mensal

5.1.1.2. Os materiais e ferramentas necessários para realizar a manutenção preventiva deverão estar incluídos no custo da empresa.

5.1.1.3. A empresa deve retirar a instalação de serviço caso esteja ciente de alguma situação perigosa detectada durante a manutenção e que não possa ser eliminada imediatamente, e também deve informar ao proprietário da instalação da necessidade de mantê-la fora de operação até que o reparo seja feito.

5.1.1.4. A empresa deve emitir à CONTRATANTE, um relatório atestando a manutenção realizada, indicando os itens verificados e as correções realizadas.

5.1.2. **Da manutenção corretiva**

5.1.2.1. A empresa deverá manter serviço de prontidão, com, no mínimo, 2 (dois) técnicos capacitados, para atendimento de situações de emergência.

5.1.2.2. Os serviços de manutenção corretiva, eventuais ou emergenciais, demandados pela CONTRATANTE tantas vezes que se comprovar serem indispensáveis, tratam da execução dos trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção de defeitos e anormalidades nos equipamentos de ar condicionado, a fim de que seja retomada sua utilização de forma segura, eficiente e econômica.

5.1.2.3. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados preferencialmente de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 17:00 horas, exceto para a unidade FUMEC Descentralizada “Ouro Verde” onde há restrição de horário e deverá ser realizado entre 21:00 às 07:00 (noturno/madrugada).

5.1.2.4. Fica também estabelecido que a CONTRATADA tem obrigação de executar, se aprovado e disponível o material de reposição, o correspondente serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA identificado nas rotinas de manutenção (substituição de partes e peças, recomposição, reparo, conserto, etc.).

5.1.2.5. No caso de serviços de manutenção corretiva para a solução de anormalidades eventuais, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, apresentar-se no local no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas corridas para avaliação e relatório do ocorrido.

5.1.2.6. O problema deverá ser solucionado em até 2 (dois) dias úteis a contar da data da comunicação da contratante.

5.1.2.7. No caso de serviços de manutenção corretiva emergencial relativa a acidentes de qualquer natureza, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de até 6 (seis) horas, após a

comunicação da CONTRATANTE, adotar urgentes providências no sentido de exaurir qualquer risco à integridade física, à vida das pessoas ou ao patrimônio público ou privado.

5.1.2.8. A requisição de serviços de manutenção corretiva, eventuais ou emergenciais poderá ser formalizada por meio de comunicação verbal (telefone) ou escrita (ofício, fax, mensagem eletrônica, etc.).

5.1.2.9. A empresa deve retirar a instalação de serviço caso esteja ciente de alguma situação perigosa detectada durante a manutenção e que não possa ser eliminada imediatamente, e também deve informar ao proprietário da instalação da necessidade de mantê-la fora de operação até que o reparo seja feito.

5.1.2.10. A empresa deve emitir à CONTRATANTE, um relatório atestando a manutenção realizada, indicando os itens verificados e as correções realizadas.

5.1.3. **Das situações de emergência**

5.1.3.1. A empresa é obrigada a prestar socorro, atendimento de imediato aos chamados nos casos de pessoas retidas no interior dos elevadores, nos casos de paralisação da totalidade dos elevadores do prédio em qualquer caso de emergência, devendo para isso manter permanentemente a postos, dia e noite, fora do horário normal de trabalho, inclusive fins de semana e feriados, pessoal habilitado e suficiente para tal fim.

5.1.3.2. A empresa deverá afixar nas plataformas e elevadores o contato telefônico para acionamento do resgate.

5.1.3.3. A empresa deve manter registro dos resultados de cada intervenção devido à falha da instalação. Estes registros devem conter o tipo de ocorrência, para que esta seja detectada em caso de repetição.

5.1.3.4. A empresa deve retirar a instalação de serviço caso esteja ciente de alguma situação perigosa detectada durante a manutenção e que não possa ser eliminada imediatamente, e também deve informar ao proprietário da instalação da necessidade de mantê-la fora de operação até que o reparo seja feito.

5.1.4. **Do Relatório de Inspeção Anual**

5.1.4.1. A CONTRATADA deverá emitir um Relatório de Inspeção Anual, assinado pelo responsável técnico da empresa, para cada equipamento, com a devida ART registrada no CREA.

5.1.4.2. O um Relatório de Inspeção Anual, com a devida ART, deverá ser elaborado para cada elevador e deverá ser entregue no início do contrato.

5.1.4.2.1. O pagamento da primeira mensalidade ficará condicionada à apresentação do Relatório de Inspeção Anual.

5.1.5. **Descrição dos equipamentos nos locais**

5.1.5.1. **Edifício-Sede "Enildo Galvão Carneiro Pessoa"**

5.1.5.1.1. Trata-se de plataforma hidráulica.

5.1.5.1.2. No prédio-sede da FUMEC, a plataforma encontra-se instalada entre os dois pavimentos (térreo e 1° andar).

5.1.5.1.3. A plataforma elevatória do prédio-sede da FUMEC é do tipo vertical, marca Ortobras, composta basicamente de:

5.1.5.1.4. Caixa de Corrida (poço do elevador):

Percurso:	4500 mm
Correntes de tração:	Dois, do tipo 50/1 R
Diâmetro da engrenagem de desvio:	111 mm (21 dentes)
Freios:	Tipo instantâneo e acionamento cunha
Guias:	Tipo T75

5.1.5.1.5. Cabina com acessos por lados adjacentes:

Portas tipo pavimento:	Duas, a 90° entre si, no térreo e no 1º andar
Largura livre da cabina:	1100 mm
Profundidade livre da cabina:	1400 mm
Capacidade de carga máxima:	250 Kg

5.1.5.1.6. Quadro de comando:

Tensão:	220 V
Corrente:	5,9 A
Frequência:	60Hz

5.1.5.1.7. Casa de Máquinas (CM) externa;

Acionamento:	Hidráulico

Vazão da bomba:	3.2 litros por minuto
Pressão de trabalho:	80 bar
Potência:	1 CV (750 W)
Reservatório de óleo:	8 litros
Nível de ruído:	64,5 dB

5.1.5.1.8. Cilindro hidráulico:

Diâmetro da haste:	50 mm
Pressão Máxima de Trabalho:	90 bar

5.1.5.2. **CEPROCAMP**

5.1.5.2.1. Trata-se de plataforma hidráulica.

5.1.5.2.2. No prédio do CEPROCAMP Centro, a plataforma encontra-se instalada entre os dois pavimentos (térreo e 1° andar), no pátio externo do andar térreo.

5.1.5.2.3. A plataforma elevatória do CEPROCAMP Prefeito Antônio da Costa Santos é do tipo vertical, marca Belsan Elevadores, composta basicamente de:

5.1.5.2.4. Caixa de Corrida (poço do elevador):

Percurso:	5140 mm
Estrutura:	Metálica tubular com quatro colunas de 100mm
Guias:	Tipo T82 Monteferro

5.1.5.2.5. Cabina com acessos sobrepostos à frente:

Portas tipo pavimento:	Duas, sobrepostas entre si, no térreo e no 1º andar
Largura livre da cabina:	900 mm

Profundidade livre da cabina:	1400 mm
Capacidade de carga máxima:	250 Kg

5.1.5.2.6. Quadro de Comando:

Tensão:	220 V
Tipo:	Micro WT-PLT-HD
Fabricante:	WT Comandos Eletrônicos

5.1.5.2.7. Casa de Máquinas (CM) externa;

Acionamento:	Hidráulico
Potência:	1,5 HP (1125 W)

5.1.5.3. **FUMEC Descentralizada "Campo Grande"**

5.1.5.3.1. Trata-se de plataforma hidráulica.

5.1.5.3.2. Na FUMEC Descentralizada Campo Grande, o elevador hidráulico encontra-se instalada na parte interna do prédio.

5.1.5.3.3. O elevador hidráulico, é do tipo vertical.

5.1.5.3.4. Marca/modelo: ASCELEV / UNIFAMILIAR ASC-UNI

5.1.5.3.5. LARGURA 1500mm x PROFUNDIDADE 1950mm

5.1.5.3.6. Caixa de Corrida (poço do elevador):

Percurso:	5220 mm
Estrutura:	8750 mm
Guias:	GUIA T70 (2 GUIAS T70 COM 4380 mm + 2 GUIAS T70 COM 4370 mm)

5.1.5.3.7. Cabina com acessos sobrepostos à frente:

Portas tipo pavimento:	PORTA MANUAL DE EIXO VERTICAL DE 800 mm
Largura livre da cabina:	900 mm
Profundidade livre da cabina:	1300 mm
Capacidade de carga máxima:	225 Kg

5.1.5.3.8. Quadro de comando:

Tensão:	220 V - trifásico

5.1.5.3.9. Casa de Máquinas (CM) externa;

Acionamento:	Partida direta
Potência:	2 CV

5.1.5.4. **FUMEC Descentralizada "Márcio Jose de Oliveira Castro"**

5.1.5.4.1. Trata-se de elevador elétrico.

5.1.5.4.2. Há um elevador instalado na parte externa do prédio.

5.1.5.4.3. O elevador é residencial elétrico do tipo sem Casa de Máquinas.

5.1.5.4.4. Marca/modelo: ORTOBRAS UR100

Capacidade:	225 kg ou 03 pessoas
Velocidade	21 m/min / máximo em ambas as direções
Percurso Existente	8.000 mm
Número de entradas na Cabina	01 (Uma) – Unilaterais
Número de paradas	03 (Três)
Acionamento	Elétrico com controle em VVVF de alta tecnologia de arranque e parada

Dimensões da cabina	900 x 1300 mm
Tensão de alimentação	220 Vac, 60 Hz monofásico

5.1.5.5. **FUMEC Descentralizada "Campo Belo"**

5.1.5.5.1. Trata-se de plataforma hidráulica.

5.1.5.5.2. Na FUMEC Descentralizada Campo Belo, há uma plataforma hidráulica na parte interna do prédio.

5.1.5.5.3. Marca/modelo: SHST 3500

Capacidade:	275 kg
Velocidade	6 m/min
Percurso Existente	3.200 mm
Número de entradas na Cabina	01 (Uma) – Unilaterais
Número de paradas	02 (Duas)
Acionamento	Hidráulico, com central motriz de baixo ruído;
Dimensões da cabina	900 x 1250 mm
Tensão de alimentação	220 Vac, 60 Hz monofásico

5.1.5.6. **Regional Norte FUMEC**

5.1.5.6.1. São 02 (dois) elevadores elétricos de passageiros da marca Otis.

5.1.5.6.2. O elevador atende aos 8 (oito) pavimentos do edifício.

5.1.5.6.3. Cada elevador tem capacidade nominal de 6 (seis) passageiros ou 420 Kg.

5.1.6. **Ressarcimento de materiais**

5.1.6.1. Correrá por conta da CONTRATADA os seguintes MATERIAIS DE REPOSIÇÃO: peças necessárias para efetivação de possíveis reparos.

5.1.6.2. O valor estimado de utilização de material, é de R$ 21.603,26.

5.1.6.3. O valor é apenas estimado baseado no valor dos equipamentos.

5.1.6.4. O fornecimento dos materiais será feito mediante ressarcimento à CONTRATADA, junto com a medição de mão de obra utilizada.

5.1.6.5. Os valores dos materiais fornecidos serão ressarcidos com base em pesquisa de mercado com número mínimo de 03 (três) orçamentos e submeter à apreciação prévia do fiscal do contrato, antes da efetiva aquisição e fornecimento.

5.1.6.6. No caso de fornecedor exclusivo do componente, a CONTRATADA deverá apresentar uma carta de exclusividade do seu fornecedor, bem como cópia de uma nota fiscal de venda já realizada desse componente para outrem. Caso o componente nunca tenha sido vendido, deverá ser fornecido um documento constando que tal componente nunca foi anteriormente vendido pelo fornecedor.

5.2. **Requisitos para contratação**

5.2.1. A CONTRATADA deverá encaminhar à Coordenação de Contratos e Convênios da FUMEC, através de e-mail fumec.gestaodecontratos@educa.fumec.sp.gov.br), os seguintes documentos para que a ordem de execução de serviço possa ser emitida:

5.2.1.1. DOCUMENTOS DA EMPRESA

5.2.1.1.1. Designação por escrito de preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato, fornecendo todos os contatos necessários para a devida comunicação (números de telefone, celular, e-mail, entre outros).

5.2.1.1.2. Comprovante de efetivação da garantia contratual, caso esteja prevista.

5.2.2. **Da habilitação da empresa junto à Prefeitura Municipal de Campinas/SP**

5.2.2.1. A empresa deverá protocolar junto à Prefeitura Municipal de Campinas/SP em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato a sua habilitação como empresa de instalação e/ou conservação de aparelhos de transporte conforme LEI Nº 9.953 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1998 (https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/91081)

5.2.2.2. A partir do momento em que a empresa for habilitada pelo Município de Campinas/SP, ela ficará responsável por atender aos requisitos da referida Lei para manter o seu registro durante a vigência deste contrato.

5.3. **Requisitos de prazo**

Evento	**Prazo**	**Responsabilidade**
Informar o nome dos 2 (dois) técnicos capacitados, para atendimento de situações de emergência e o número do telefone para situações de emergência.	Até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de início dos serviços.	Empresa
Executar a primeira manutenção preventiva em todas as unidades	Até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de início	Empresa

	dos serviços.	
Comunicar à Fiscalização, por escrito, para prévia autorização quando houver a necessidade de trabalhos extraordinários após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sem ônus adicional à FUMEC	Antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas	Empresa
Retirar dos serviços qualquer empregado que, a critério da Fiscalização, tenha demonstrado conduta inadequada ou incapacidade técnica, substituindo-o.	Prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.	Empresa
No caso de serviços de manutenção corretiva para a solução de anormalidades eventuais, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, apresentar-se no local no para avaliação e relatório do ocorrido.	Prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas corridas	Empresa
Protocolar junto à Prefeitura Municipal de Campinas/SP a sua habilitação como empresa de instalação e/ou conservação de aparelhos de transporte conforme LEI Nº 9.953 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1998 (https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/91081)	Em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato	Empresa

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO[6]

6.1. Definição do formato e do conteúdo do instrumento formal que será utilizado nas etapas de solicitação, acompanhamento, avaliação e atestação dos serviços:

[6] Art. 6º, inciso XXIII, alínea e), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

6.1.1. A ordem de execução de serviço será feita da seguinte forma: por e-mail, para o endereço de e-mail que constar na proposta comercial.

6.1.2. A avaliação e atestação do serviço/fornecimento será feito conforme consta no item Conforme item CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E DE LIQUIDAÇÃO

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO[7]

7.1. Definição de quais atores do órgão participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como as atividades a cargo de cada um deles:

7.1.1. A gestora do contrato é a servidora Cintia Laventtrin, Coordenadora de Gestão de Contratos e Convênios da FUMEC.

7.1.1.1. Atribuições do gestor do contrato[8]:

7.1.1.1.1. acompanhar e garantir a execução dos contratos que estiverem sob sua gestão, inclusive suas prorrogações e aditamentos, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

7.1.1.1.2. prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados;

7.1.1.1.3. atender a todas as requisições do Setor Jurídico e Controle Interno da FUMEC, no prazo estipulado, visando ao cumprimento das solicitações e determinações dos órgãos de controle interno e externo, tais como Ministério Público, Tribunais de Contas, Poder Judiciário e cidadãos em geral;

7.1.1.1.4. garantir que a autoridade competente seja comunicada, com a necessária antecedência e de forma planejada, acerca da prorrogação da vigência dos prazos e disponibilidades orçamentárias dos ajustes que estiverem sob sua gestão, bem como da necessidade de abertura de novo procedimento licitatório;

7.1.1.1.5. instruir e motivar os pedidos de solicitação de acréscimos ou supressões ao objeto, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias;

7.1.1.1.6. verificar, nos contratos que envolvam mão de obra, a data-base da categoria profissional que representa a maior parcela do custo na execução do objeto, bem como verificar se estão sendo cumpridas as condições estabelecidas no acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou instrumentos equivalentes;

7.1.1.1.7. responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara, registrando, no processo administrativo, os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

7.1.1.1.8. acompanhar se eventuais penalidades impostas foram cumpridas;

7.1.1.1.9. efetuar o controle do valor e do prazo da garantia contratual, inclusive sua atualização nas mesmas condições do valor contratual, que assegure o pagamento de prejuízos

[7] Art. 6º, inciso XXIII, alínea f), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

[8] DECRETO Nº 20.083, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

advindos do não cumprimento do objeto do contrato; de prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; de multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber;

7.1.1.1.10. acompanhar os processos de pagamento, atestar as despesas e encaminhar para os setores financeiros competentes, verificando a documentação apresentada pela contratada para comprovação das despesas;

7.1.1.1.11. garantir que o fiscal execute todas as suas atribuições;

7.1.1.1.12. outras atribuições necessárias à gestão dos contratos.

7.1.2. Atribuições do(s) fiscal(is) do contrato[9]:

7.1.2.1.1. aferir a compatibilidade da execução com o ajustado no contrato, bem como nos respectivos termos de referência ou projetos básicos/executivos;

7.1.2.1.2. verificar se o objeto do contrato está sendo executado corretamente e dentro do padrão de qualidade exigido no ajuste, com vistas ao cumprimento do princípio constitucional da eficiência;

7.1.2.1.3. exigir a apresentação, pelo contratado ou partícipe do ajuste, dos comprovantes de recolhimentos de todos os encargos inerentes à execução da atividade, tais como guias comprobatórias do pagamento de contribuições previdenciárias, de tributos, de encargos salariais, sob pena de retenção dos pagamentos devidos;

7.1.2.1.4. verificar se o contratado mantém compatíveis, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do ajuste com as obrigações assumidas pela signatária;

7.1.2.1.5. verificar se a signatária está atendendo às normas trabalhistas e se os empregados estão usando os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, emitindo, se necessário, notificação para regularização dos problemas;

7.1.2.1.6. verificar se os responsáveis técnicos da signatária estão efetivamente atuando na execução do contrato;

7.1.2.1.7. conferir se a signatária está utilizando os materiais e insumos ajustados;

7.1.2.1.8. verificar se os empregados que estão efetivamente trabalhando na execução do objeto do contrato conferem com a relação de empregados entregue pela contratada e com os procedimentos de pagamento em que constem os devidos recolhimentos trabalhistas e previdenciários;

7.1.2.1.9. comunicar ao gestor, por escrito e imediatamente, a ocorrência de atrasos e irregularidades na execução do ajuste;

[9] DECRETO Nº 20.083, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

7.1.2.1.10. atestar o recebimento do objeto, utilizando-se de especialista ou comissão de servidores, quando necessário;

7.1.2.1.11. e outras atribuições necessárias à fiscalização dos contratos.

7.2. Definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo do contrato

7.2.1. A comunicação será feita através do e-mail fumec.gestaodecontratos@educa.fumec.sp.gov.br entre o preposto da contratada e o gestor do contrato da contratante.

7.3. Definição da forma de pagamento do serviço, devidamente justificada

7.3.1. Conforme item CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E DE LIQUIDAÇÃO

7.4. Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório e definitivo

7.4.1. Conforme item CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E DE LIQUIDAÇÃO

7.5. Procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;

7.5.1. Fiscal(is) do contrato:

7.5.1.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5.1.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.6. Sanções, glosas e rescisão contratual, devidamente justificadas, bem como os respectivos procedimentos para aplicação, conforme o item CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E DE LIQUIDAÇÃO

8. DAS PRESTAÇÕES DE GARANTIAS CONTRATUAIS (CAUÇÃO, SEGURO-GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA)[10]

8.1. Não será necessária

9. DA PROVA DE CONCEITO[11]

9.1. Não será necessária

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a FUMEC, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à execução do objeto deste Termo de Referência, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas,

[10] Art. 96, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

[11] Art. 41, inciso II, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência.

10.2. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os E.P. I. s básicos de segurança, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.

10.3. Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, ou terceiros, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem eu seu nome agir, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.

10.4. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do objeto deste Termo de Referência, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens da FUMEC, de seus funcionários, seus alunos ou de terceiros.

10.5. Comunicar imediatamente à FUMEC qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução do objeto deste Termo de Referência.

10.6. Substituir o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela FUMEC.

10.7. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com os serviços prestados.

10.8. Disponibilizar número de celular de contato para casos emergenciais.

10.9. Comunicar à FUMEC, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência, bem como apresentar documentos comprobatórios.

10.10. Fazer respeitar toda a legislação vigente concernente ao objeto da licitação.

10.11. Cumprir todas as obrigações previstas no edital e anexos, em especial o Termo de Referência e o Contrato.

10.12. Manter, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços, as condições de habilitação e qualificação previstas no edital.

10.13. Entregar os materiais no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.

10.14. Fornecer produtos dentro da validade mínima, conforme especificado em cada item.

10.15. Proceder à entrega dos produtos, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.

10.16. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus produtos no transporte e substituí-los.

10.17. Tratar com cordialidade e urbanidade os servidores e público-alvo da FUMEC.

10.18. Substituir imediatamente todo e qualquer material fornecido com defeito de fabricação ou fora da validade mínima da data de entrega, sem custo adicional para a FUMEC.

10.19. Substituir imediatamente todo e qualquer material fornecido que não atenda às especificações deste Termo de Referência ou na Proposta da empresa vencedora, sem custo adicional para a FUMEC

10.20. A FUMEC, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes deste Termo de Referência ou na Proposta da empresa vencedora.

10.21. O material que for entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência ou na Proposta da empresa vencedora, será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

10.22. **Obrigações ambientais**

10.22.1. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que forem utilizados na prestação de serviços ou fornecimento e que não possuam mais vida útil.

10.22.2. Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pela contratante, além de adotar práticas de sustentabilidade e racionalização no uso de materiais e serviços; e conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

11. DA INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO[12]

11.1. Não será necessária

12. DA SOLICITAÇÃO DE CARTA DE SOLIDARIEDADE EMITIDA PELO FABRICANTE, QUE ASSEGURE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, NO CASO DE LICITANTE REVENDEDOR OU DISTRIBUIDOR[13]

12.1. Não será necessária

13. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA, REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL[14]

13.1. **Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de característica semelhantes, para fins de contratação.**

13.1.1. O cumprimento deste item deverá ser comprovado pela apresentação de:

13.1.1.1. Certidão de Registro Profissional ativo do profissional no seguinte Conselho: CREA, como ENGENHEIRO MECÂNICO ou ENGENHEIRO MECÂNICO E DE AUTOMÓVEIS ou ENGENHEIRO MECÂNICO E DE ARMAMENTO ou ENGENHEIRO DE AUTOMÓVEIS ou ENGENHEIRO INDUSTRIAL MODALIDADE MECÂNICA.

13.1.1.2. Apresentação de comprovação de vínculo com a licitante, que pode ser comprovada através dos seguintes documentos[15]:

[12] Art. 41. inciso I, alínea c), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[13] Art. 41. inciso IV, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[14] Art. 67, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[15] SÚMULA Nº 25 TCE/SP

13.1.1.2.1. No caso de fazer parte do quadro permanente da licitante, através de cópia da ficha de registro de empregados ou registro em carteira profissional, juntada aos documentos.

13.1.1.2.2. No caso de ser profissional autônomo contratado pela empresa, através de cópia do contrato de prestação de serviços correspondente, juntada aos documentos de habilitação.

13.1.1.2.3. No caso de ser proprietário, ou sócio da empresa, através de cópia do contrato social da empresa, juntada aos documentos de habilitação.

13.1.1.2.4. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

13.2. **Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.**

13.2.1. O cumprimento deste item deverá ser comprovado pela apresentação de:

13.2.1.1. Um ou mais atestados de capacidade técnica atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes que comprovem a execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis[16][17].

13.2.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) constar, minimamente, a(s) seguinte(s) capacidade(s) operacional(is):

13.2.1.3. Manutenção de no mínimo 03 (três) elevadores ou plataformas elevatórias.

13.2.1.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar registrado(s) no seguinte Conselho: CREA

13.2.1.5. Admitir-se-á a somatória dos quantitativos de atestados, desde que comprovada que a prestação de serviços tenha sido executada concomitantemente.

13.3. **Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial**

13.3.1. A LEI MUNICIPAL Nº 9.953 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1998 diz que somente serão aceitas para habilitação como instaladora e/ou conservadora de elevadores as empresas que mantenham no município de Campinas ao menos um local com oficina, escritório e estrutura adequada para o cumprimento da referida lei.

13.3.2. O cumprimento deste item deverá ser comprovado pela apresentação de:

13.3.2.1. Documento que comprove que a empresa tem um local com oficina e escritório dentro do Município de Campinas/SP.

[16] A exigência de atestados deve ser restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. Será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativos aos atestados.

[17] SÚMULA Nº 24 TCE/SP

14. DOS COEFICIENTES E ÍNDICES ECONÔMICOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA[18]

14.1. Não será necessária

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO [19] E DE LIQUIDAÇÃO

15.1. **Os critérios e periodicidade de medição são os seguintes:**

Item	Periodicidade	Forma de aferição
1	Mensal	- Relatório de manutenção mensal - Relatório de Inspeção anual, na primeira medição

15.2. **Nota fiscal**

15.2.1. Após a aprovação da medição, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal correspondente à FUMEC.

15.2.2. A FUMEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprová-la ou não.

15.2.2.1. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

15.2.2.2. A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do objeto contratado.

15.3. **Retenção de impostos**

15.3.1. **Imposto de renda**

15.3.1.1. A CONTRATANTE fica responsável pela retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.[20]

15.3.1.2. A CONTRATADA fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparado pela isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.[21]

15.3.1.3. Na emissão da nota fiscal ou fatura, a contratada deverá destacar o valor da retenção.

[18] Art. 69, § 5º, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[19] Art. 6º, inciso XXIII, alínea g), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[20] Art. 2º-A da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012
[21] Art. 2º-A, § 3º da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

15.3.2. **Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS**[22]

15.3.2.1. A CONTRATANTE fica responsável pela retenção na fonte e o pagamento integral e atualizado do imposto sobre todos os serviços quando o imposto for devido neste Município, ressalvados os casos previstos na Lei Municipal nº 12.392, de 20 de outubro de 2005.[23]

15.3.2.1.1. Na emissão da nota fiscal ou fatura, a contratada deverá destacar o valor da retenção.

15.3.2.1.2. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

15.4. **Liquidação**

15.4.1. O prazo para liquidação é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente.

15.5. **Os critérios de pagamento são os seguintes**[24]**:**

15.5.1. Após a aprovação da nota fiscal, o prazo de pagamento é de 10 (dez) dias corridos, fora a dezena.

15.5.1.1. A expressão "fora a dezena" significa a contagem do prazo desconsiderando-se a dezena referente à data de ateste do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente, começando a partir da dezena subsequente, conforme critérios abaixo:

15.5.1.1.1. Data de Recebimento entre 1 e 10 do mês: vencimento dia 20 do mesmo mês de Recebimento.

15.5.1.1.2. Data de Recebimento entre 11 e 20 do mês: vencimento dia 30 do mesmo mês de Recebimento.

15.5.1.1.3. Data de Recebimento entre 21 e 31 do mês: vencimento dia 10 do mês subsequente ao Recebimento.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR[25]

16.1. Forma de seleção[26]: Pregão

16.2. Critério de julgamento: Menor preço por item

16.3. Se houver previsão de participação de microempresas e empresas de pequeno porte no Edital:

16.3.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

[22] LEI Nº 12.392, DE 20 DE OUTUBRO DE 2005

[23] Art. 14,§ 1º da LEI Nº 12.392, DE 20 DE OUTUBRO DE 2005

[24] DECRETO MUNICIPAL Nº 23.019, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

[25] Art. 6º, inciso XXIII, alínea h), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

[26] **Pregão:** modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
Concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser: a) menor preço; b) melhor técnica ou conteúdo artístico; c) técnica e preço; d) maior retorno econômico; e) maior desconto;

16.3.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

16.3.3. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS[27]

17.1. A pesquisa de preço completa que embasará a definição dos valores teto para a presente contratação será elaborada pela área competente e anexada ao processo.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA[28]

18.1. A adequação orçamentária será demonstrada através da indicação de dotação orçamentária após a pesquisa de preços.

18.2. A divulgação do orçamento da licitação será feita no Edital[29].

19. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO[30]

19.1. Conforme tabela do item DEFINIÇÃO DO OBJETO e REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

20. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA TÉCNICA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA[31]

20.1. Haverá garantia técnica, condições de manutenção e assistência técnica nas seguintes condições:

20.1.1. **Da garantia técnica**

20.1.1.1. **Da garantia técnica legal**

20.1.1.1.1. A garantia técnica legal é de 30 (trinta) dias[32].

20.1.1.1.2. Inicia-se a contagem do prazo a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços[33].

20.1.1.1.3. Tratando-se de vício oculto, o prazo inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito[34].

20.1.1.1.4. A garantia legal de adequação do produto ou serviço independe de termo expresso, vedada a exoneração contratual do fornecedor[35].

[27] Art. 6º, inciso XXIII, alínea i), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[28] Art. 6º, inciso XXIII, alínea j), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[29] Art. 18, inciso XI, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[30] Art. 40, § 1º, inciso I, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[31] Art. 40, § 1º, inciso III, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[32] Art. 26, LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990
[33] Art. 26, § 1º, LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990
[34] Art. 26, § 3º, LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990
[35] Art. 24, LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

21. REAJUSTAMENTO[36]

21.1. A data-base de repactuação é a data da apresentação das propostas para os custos decorrentes do mercado.

21.2. O reajustamento em sentido estrito será feito através do seguinte índice monetário: Índice de Preços ao Consumidor, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE

21.3. A data-base de reajustamento é a data do orçamento estimado.

21.4. O interregno para o reajustamento será de 1 (um) ano.

21.5. O reajustamento será registrado por apostila ao contrato original ou por aditamento na hipótese de prorrogação contratual.

22. DAS PENALIDADES

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente por suas infrações, conforme previsto no Art. 155 da lei 14.133/21.

22.2. As sanções que serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas, conforme previsto no Art. 156 da lei 14.133/21:

22.2.1. advertência - exclusivamente aplicada quando não se aplica a imposição de penalidade mais grave.

22.2.2. multa - deverá ser calculada com base no contrato ou edital, a não ultrapassar 30% do valor total celebrado em contrato ou contratação direta e não ser inferior a 0,5% do valor total celebrado em contrato ou contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei.

22.2.3. impedimento de licitar e contratar - pelo prazo máximo de 3 (três) anos, para os responsáveis por infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, que o impedirá de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, para os responsáveis por infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 e dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art.156 da Lei, para os casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. A plicação desta deverá ser ser analisada juridicamente e considerando o § 6º, art. 156.

22.3. Poderão ser aplicadas cumulativamente as sanções previstas nos incisos II (multa) com as demais sanções dos incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21.

22.4. Para multas aplicadas e as indenizações onde o valor ultrapasse o valor total do contrato ou da contratação direta, fica previsto o pagamento à Administração por meio de cobrança judicial ou desconto em garantia apresentada.

22.5. Para tanto, na aplicação das sanções serão considerados:

[36] Art. 25, § 7º, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

22.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

22.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

22.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO[37]

23.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

24. AVALIAÇÃO PRÉVIA DO LOCAL DE EXECUÇÃO

24.1. A licitante poderá realizar visita a um ou mais locais de execução dos serviços objeto desta Licitação, onde receberá o Atestado de Visita Técnica/Declaração de Responsabilidade (ANEXO IA), emitido pela FUMEC, comprovando que o representante da licitante visitou o(s) local(ais) escopo desta licitação.

24.2. A licitante poderá declinar da visita, devendo, neste caso, apresentar declaração (ANEXO IA) assumindo incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.

24.3. Poderão ser realizadas quantas visitas técnicas forem necessárias.

24.4. Nessa visita os responsáveis designados pela empresa deverão observar as condições do local onde serão executados os serviços, conhecer os acessos e identificar as restrições e dificuldades do local, de modo a obter, para sua utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda informação para elaboração de sua proposta.

24.5. A visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através do telefone (19) 3519-4300. Será realizada em conjunto com um servidor habilitado pela FUMEC, no local onde serão executados os serviços, no horário de 9:00 às 12:00 horas e 14:00 às 16:00 horas.

24.6. Será permitido o uso de máquina fotográfica durante a vistoria.

25. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

25.1. No preço, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos referentes à execução do objeto deste Termo de Referência.

25.2. A proposta de preço deverá conter discriminação detalhada do objeto que está sendo oferecido, com a quantidade solicitada, o valor unitário, o valor total, os dados da CONTRATADA, incluindo e-mail para contato, além do prazo de vencimento da proposta e o prazo de entrega, bem como o número da conta corrente, a agência e o nome do banco do proponente.

25.3. O prazo de validade das propostas apresentadas será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data limite de sua apresentação.

[37] Art. 122, § 2º, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

25.3.1. Sua não apresentação acarretará na desclassificação da proposta.

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quant. de equipamentos A	Quant. de meses B	Valor mensal por equipamento C	Valor total AxBxC
1	1	Manutenção corretiva e preventiva de plataforma e elevadores de **propulsão hidráulica**, emissão de Relatório de Inspeção Anual (RIA) para todos os elevadores e emissões de ART/RRT	Equipamento/ mês	4	12		
1	2	Manutenção corretiva e preventiva de plataforma e elevadores de **propulsão elétrica**, emissão de Relatório de Inspeção Anual (RIA) para todos os elevadores e emissões de ART/RRT	Equipamento/ mês	3	12		
Valor de reposição de peças sob demanda							R$ 21.603,26
Valor total da proposta							

Campinas, 29 de julho de 2024

Responsabilidade Técnica/Aprovação

LUCAS GIMENEZ PAVANELLO:40151640831

Assinado de forma digital por LUCAS GIMENEZ PAVANELLO:40151640831
Dados: 2024.07.29 10:29:30 -03'00'

LUCAS GIMENEZ PAVANELLO

Gerente Administrativo e Financeiro

ANEXO AB - AVALIAÇÃO PRÉVIA DO LOCAL DE EXECUÇÃO

INTERESSADA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, atendimento a situações de emergência e emissão de Relatório de Inspeção Anual (RIA), com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de elevadores das unidades da FUMEC.

Assinalar 1 opção:

() Atestamos, para o fim de participar no presente certame, que _____RG n° _____ representante da empresa _____ CNPJ_____, compareceu na presente data das ____:____ às ____:____ no(s) local(ais) onde serão realizadas as manutenções, a fim de realizar a vistoria técnica e atestar o local, as instalações e as condições, tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução do objeto do Projeto Básico.

() Declaramos que a empresa _____ não efetuou a visita técnica no local objeto desta licitação, mas assume incondicionalmente a responsabilidade de realizar manutenção nos locais em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.

Campinas, _____ de _____ de 2024

(Servidor da FUMEC)

(Nome, assinatura e carimbo)

(Nome da empresa licitante)

(Nome, assinatura e carimbo do representante)